



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1417/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Redução de Verba, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria de Obras, habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1062 - Construção/Ampliação Redes de Água Rural.

34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$3.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

2132 - Realização de Feiras Municipais.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$3.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2012.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete